



março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 313, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCIARA BARBOZA MARTINS APOLONIO, matrícula sob nº 9547-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/02/2021 e término em 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 314, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária APARECIDA DILCILENE LOPES GUEDES, matrícula sob nº 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 19/02/2021 e término em 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 315, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JUDITH NEVES OLIVEIRA, matrícula sob nº 9588-8, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/02/2021 e término em 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 316, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a alínea "c", do inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 529, de 23 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pelas Leis nº. 541, de 06 de maio de 2010, e nº. 662, de 23 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 663, de 23 de outubro de 2012, que institui a criação do Comitê de Investimentos, assim como institui o Regime Interno do Comitê de Investimentos;

**CONSIDERANDO** ainda, as disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, que altera a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e considerando a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros que integrarão o Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, que fica assim constituído:

I – Presidente: Zuleica Aparecida Cardin, servidora com formação escolar em nível superior, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal – matrícula nº.

9380-9, que desempenha a função de Responsável pelo Setor de Tesouraria/Gestão dos Recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, devidamente certificada pela AMBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) com a Certificação CPA-10 (Certificação Profissional AMBIMA – Série 10), conforme o Art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011;

II – Cristiane Almeida Santos, servidora com formação escolar em nível técnico, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal – matrícula no 9480-7 e portadora do Certificado Profissional APIMEC – CGRPPS;

III - Emilie Martins Batista, servidora com formação escolar em nível superior em Administração Pública, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Municipal – matrícula no 9669-9 e portadora do Certificado Profissional APIMEC – CGRPPS;

IV - Nathalie Hosana de Barros, servidora com formação escolar em nível técnico, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal – matrícula no 9459-6 e portadora do Certificado Profissional APIMEC – CGRPPS;

V - Wanderson Siqueira de Castro, servidor com formação escolar em nível técnico contábil, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico de Contabilidade – matrícula no 9460-7, com registro no CRC-RJ (Conselho regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro) sob o no 071587/O-1, e portador do Certificado Profissional APIMEC – CGRPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos têm o dever de cumprir o Regimento Interno elencado na Lei Municipal nº. 663, de 23 de outubro de 2012, e zelar pelo bom funcionamento das atividades competentes ao Comitê.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.045, de 13 de novembro de 2015;

Art. 5º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 317, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Constitui e designa membros para compor a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Educação, e determina outras

providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso das suas atribuições regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos de recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas pertinentes à Licitação na modalidade de Chamada Pública, codificada como CP nº. 003/2021, com o objetivo de obter oferta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, durante o período letivo 2021/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação, na Secretaria Municipal de Educação, e designar os seguintes servidores para compô-la:

I – Presidente: Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior, com a matrícula sob o nº 9382-1, exercendo o Cargo de Secretário Municipal de Educação;

II – Membro: Jéssica Amorim Pereira Fonseca, com a matrícula sob o nº. 9583-8, exercendo o Cargo de Diretor de Departamento de Convênios e Programas;

III – Membro: Carolina Santana de Sousa, com a matrícula sob o nº. 9431-2, exercendo o cargo de Nutricionista;

IV – Membro: Rachel da Silva Oliveira, com a matrícula sob o nº 9677-9, exercendo o Cargo de Nutricionista;

V – Membro: Reginaldo Marques da Silva, com a matrícula sob o nº 9662-2, exercendo o cargo de Assessor III;

VI – Membro: Afonso Batista de Souza Sobrinho, com a matrícula sob o nº 9626-2, exercendo o Cargo de Assessor III;

VII – Membro: Michel Rodrigues da Silva, com a matrícula sob o nº 9379-0, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

VIII – Membro: Ricardo Martins Berçot, com a matrícula sob o nº 9675-3, exercendo o Cargo de Assessor III;

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá, por secretário, o servidor Reginaldo Marques da Silva, com a matrícula sob o nº 9662-2, exercendo o cargo de Assessor III;

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, executar as atribuições dos procedimentos licitatórios objeto da licitação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº. 003/2021, com estrita observação do inciso XVI do Art. 6º, bem como, do Art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As normas, os procedimentos complementares, as dúvidas surgidas, a análise e o julgamento de recursos serão definidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal